

e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Esta portaria disciplina o credenciamento do contribuinte no Regime Opcativo de Tributação da Substituição Tributária - ROT-ST a que se refere o parágrafo único do artigo 265 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000.

§ 1º - O ROT-ST consiste na dispensa de pagamento do complemento do ICMS retido antecipadamente por substituição tributária, nas hipóteses em que o valor da operação com a mercadoria for maior que a base de cálculo da retenção do imposto, compensando-se com a restituição do imposto assegurada ao contribuinte.

§ 2º - O contribuinte, relativamente ao período em que estiver credenciado no ROT-ST, não poderá exigir o ressarcimento do valor do imposto retido a maior, correspondente à diferença entre o valor que serviu de base à retenção e o valor da operação com consumidor ou usuário final.

Artigo 2º - Poderá solicitar o credenciamento no ROT-ST o contribuinte que atuar em segmento econômico autorizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e desde que se encontre na condição de:

I - substituído exclusivamente varejista;

II - substituído atacadista e varejista, em relação às operações em que atuar como varejista.

Artigo 3º - Os segmentos econômicos autorizados serão divulgados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, devendo, para tanto, as entidades representativas dos setores manifestar, formalmente, seu interesse perante a Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade - DIGES, da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - SUBFIS, por meio de pedido no Sistema de Petição Eletrônica - SIPEP, disponível no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>, instruído com os seguintes documentos e informações:

I - atos constitutivos atualizados da entidade;

II - ata ou procuração pública que ateste a qualidade de representante legal do signatário da manifestação, se for o caso;

III - relação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE a serem compreendidos na autorização do segmento econômico.

Parágrafo único - A critério da DIGES, poderão ser exigidos outros documentos e informações, adicionalmente à documentação exigida no "caput".

Artigo 4º - O contribuinte interessado deverá solicitar o credenciamento no ROT-ST, por meio de pedido no Sistema e-Ressarcimento, disponível no endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/eRessarcimento>.

§ 1º - O pedido de credenciamento deverá incluir todos os estabelecimentos localizados em território paulista, pertencentes ao mesmo titular e que atuem no segmento varejista.

§ 2º - O Microempreendedor Individual - MEI será automaticamente credenciado no ROT-ST, a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao da publicação desta portaria, exceto se houver manifestação contrária do contribuinte no sistema previsto no "caput".

Artigo 5º - O credenciamento no ROT-ST:

I - será concedido:

a) de forma automática, ficando sujeito à verificação pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do cumprimento das condições previstas nesta portaria, sob pena de descredenciamento de ofício;

b) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

II - produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do pedido efetuado nos termos do artigo 4º.

Parágrafo único - A concessão do credenciamento não dispensa qualquer estabelecimento do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal ou acessórias.

Artigo 6º - O contribuinte credenciado no ROT-ST poderá, após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, apresentar pedido de renúncia do regime optativo, hipótese em que a renúncia produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da apresentação do pedido.

Parágrafo único - Na hipótese de renúncia nos termos do "caput", fica vedada a solicitação de novo credenciamento ao regime optativo antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Artigo 7º - O contribuinte poderá ser descredenciado, de ofício, do ROT-ST, pelo Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente, devendo o descredenciamento ser motivado.

Parágrafo único - Na hipótese do "caput":

I - o contribuinte será cientificado do descredenciamento e, em sendo o caso, poderá apresentar recurso ao Coordenador da Administração Tributária;

II - a decisão acerca do novo pedido de credenciamento caberá ao Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT-26, de 30-4-2021

Dispõe sobre a definição de operadores setoriais para o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual

O Coordenador da Administração Tributária, de conformidade com o disposto no artigo 160 do Decreto 64.152, de 22-03-2019, e considerando os termos do Decreto 53.455, de 19-09-2008, que regulamenta a Lei 12.799, de 11-01-2008, e considerando o disposto na Portaria CAF/G-36, de 03-10-2008, que trata sobre as normas operacionais do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - De conformidade com o exposto no § 2º do artigo 7º da Portaria CAF/G-36, de 03-10-2008, ficam indicados como "Operadores Setoriais" os servidores abaixo relacionados, no respectivo nível, conforme disposto no § 1º do referido artigo:

Nome	RG	CPF	Nível
Glauber Campacci Pavan	43.974.611-5	370.326.338-54	I
Marcio Gracjo Marcelino de Moraes	32.753.320-X	294.317.468-83	I
Raquel Cianiatti Perroni Vit	32.830.287-9	286.035.878-17	I
Vanila Regina Maria da Rocha Barbosa	38.769.197-2	071.029.217-13	I

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital III Despacho do Inspetor Fiscal de Atendimento, de 30-4-2021

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Inspetor Fiscal de Atendimento da DRTC-III que Indeferiu o recurso de IPVA apresentado.

NOME	CPF	PLACA	SIGADOC
Gelson Ribeiro	001.295.789-59	BYRH18	SFP-EXP-2020/181372

NSE-I - ICMS - DRTC-III

Comunicado

O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Chefe do NSE-I - ICMS - DRTC-III da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da Declaração de não Localização de Estabelecimento e/ou Contribuinte, nos termos do artigo 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

Contribuinte: White-Flex Soluções Eireli
I. Estadual: 126.526.367.119
CNPJ: 34.458.818/0001-74
CNAE Principal: 47.44-0/01
Data de Inatividade: 07-08-2019
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 603, Sala 6, Ipiranga, São Paulo - SP - CEP: 04.202-001
GDIC: 1000184-3478/2021
Contribuinte: E P S Santos - Informática
I. Estadual: 123.473.110.111
CNPJ: 32.473.713/0001-69
CNAE Principal: 95.21-5/00
Data de Inatividade: 17-01-2019
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 603, sala 3, Ipiranga, São Paulo - SP - CEP: 04.202-001
GDIC: 1000184-3491/2021

Contribuinte: GT-Foods Importação, Exportação e Comércio de Alimentos Ltda.

I. Estadual: 145.052.491.116
CNPJ: 15.144.714/0001-40
CNAE Principal: 47.29-6/99
Data de Inatividade: 28-11-2014
Endereço: Avenida Moaci, 395, Conj. 33 e 34, Moema, São Paulo - SP - CEP: 04.083-000
GDIC: 19606-754377/2017
DRTC-III - NSE-I - ICMS
Rua Butantã, 260, Mezanino, São Paulo - SP.

Delegacia Regional Tributária de Santos Comunicado

O Delegado Regional Tributário do Litoral - DRT/2, com fundamento nos artigos 16, 17, 37 da Portaria CAT 95/2006, comunica que no Processo Administrativo SFP-PRC-2021/08696, determinou a Instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN), nas hipóteses previstas na Seção III, do Capítulo II da Portaria CAT-95, de 24-11-2006, em virtude da constatação de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a Inscrição Estadual 524.076.492.118, da empresa Miguel Castro Ribeiro 37410611820, CNPJ 24.113.928/0001-40, com endereço indicado como Rua do Telégrafo, 500 - Peruíbe - SP, CEP 11.750-000. A situação descrita enquadra-se na hipótese prevista no inciso III, do artigo 30 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação dada pelo Decreto 51.305/2006.

Comunicado

O Delegado Regional Tributário do Litoral - DRT/2, com fundamento nos artigos 16, 17, 37 da Portaria CAT 95/2006, comunica que no Processo Administrativo SFP-PRC-2021/08676, determinou a Instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN), nas hipóteses previstas na Seção III, do Capítulo II da Portaria CAT-95, de 24-11-2006, em virtude da constatação de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a Inscrição Estadual 657.419.813.110, da empresa Rosineide de Andrade Silva, CNPJ 33.261.515/0001-02, com endereço indicado como Rua Armando Vitorio Bei, 300 - São Vicente - SP, CEP 11.365-030. A situação descrita enquadra-se na hipótese prevista no inciso III, do artigo 30 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação dada pelo Decreto 51.305/2006.

Comunicado

O Delegado Regional Tributário do Litoral - DRT/2, com fundamento nos artigos 16, 17, 37 da Portaria CAT 95/2006, comunica que no Processo Administrativo SFP-PRC-2021/00239, que em virtude da constatação de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a Inscrição Estadual 558.398.172.116, situação descrita enquadra-se na hipótese prevista no inciso III, do artigo 30 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação dada pelo Decreto 51.305/2006, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, declarou Nula e determinou o enquadramento na situação de "Nula", no Cadesp da Sefaz, com efeitos a partir de 19-03-2020, da Inscrição Estadual 558.398.172.116, CNPJ 26.864.139/0001-77, da empresa Impório Souza Eireli, com endereço indicado como Avenida Presidente Castelo Branco, 1070- Praia Grande - SP, CEP 11.700-015, sendo considerados inidôneos os documentos fiscais com emissão atribuídas à Impório Souza Eireli, a partir de 19-03-2020.

Delegacia Regional Tributária de Taubaté - DRT-3

NSE II - São José dos Campos Comunicado

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo(s) notificado(s) de que Não Foi Conhecido o(s) pedido(s) SIVEI abaixo.

NOME	PLACA(S)	PROCESSO/SIVEI
Dokar Veículos Peças e Serviços Ltda.	FZC4440	030032-20201119-144201649-82
Pedro Rodrigues de Almeida	FYW1821	030032-20201129-100402702-11

NSE-II - São José dos Campos Comunicado

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo notificado(s) de que foi Indeferido o pedido de concessão de isenção e reconhecimento de imunidade do IPVA.

NOME	PLACA	PROCESSO/SIVEI
Antônio da Silva Mantovani	GCL9CS9	030032-20201115-184448079-17
José Ailton Marques	FKCTG50	030032-20201117-122754796-83
Luzinário Barbosa da Paixão	FMKG31	030032-20201119-112503071-32
Alexandre Brom	FCT4B78	030032-20201113-131447190-28
José Geraldo de Souza	FOP2A56	030032-20201201-161607734-81
Eliana Aparecida Rosa	FFAT999	030032-20201120-182005930-96
Celso de Oliveira Leite	DOL4B42	030032-20201202-182207859-85
Antônio Moreira dos Santos	FQO5G66	030032-20201203-114836402-16
Paulo Henrique Biagioni Rodrigues da Costa	EVASD31	030032-20201126-175403887-12
Mariene Marcondes Vieira	GKDG09	030032-20201021-172316730-17

Desta decisão caberá recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT-3/Taubaté, no prazo de 30 dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, nos termos do artigo 9º, §5º, §6º e §7º, da Portaria CAT-27/2015.

Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT-4

Comunicado

1) A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo SFP-PRC-2020/25916, declarou nula a concessão da Inscrição Estadual atribuída ao interessado abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, inciso III, da Lei 6.374/1989 (inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização).

Contribuinte: André Luis Pereira Oliveira Madeira
Inscrição Estadual: 380.077.230.118
CNPJ: 27.211.048/0001-03
Endereço: Rua Aldo Silva Mello, 30, Bairro Jardim Alvorada, Itararé - SP.

Enquadramento da Inscrição Estadual como nula: a partir de 02-03-2017.

Os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima são considerados inidôneos a partir de 02-03-2017.

Desta decisão cabe recurso ao Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

2) A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo SFP-PRC-2020/10082, declarou nula a concessão da Inscrição Estadual atribuída ao

interessado abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, inciso III, da Lei 6.374/1989 (inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização).

Contribuinte: Renan RAF Mecânica e Transportes Ltda.
Inscrição Estadual: 687.209.107.114
CNPJ: 72.802.556/0001-02
Endereço: Rua Antônio de Salles, 60, Bloco 04, Apto 103, Bairro San Raphael, Tatui - SP.
Enquadramento da Inscrição Estadual como nula: a partir de 22-11-2018.

Os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima são considerados inidôneos a partir de 22-11-2018.

Desta decisão cabe recurso ao Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS/IPVA Despachos do Chefe, de 30-4-2021

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados de Sorocaba que negou provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei 13.296 de 23-12-2008, no Decreto 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT-27 de 26-02-2015.

O requerente deverá efetuar o pagamento do débito com os acréscimos legais ou, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da notificação, apresentar recurso, uma única vez, à Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, nos termos do Art. 9º, parágrafos 6º e 7º da Portaria CAT-27, de 26-02-2015.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba.

Nome	CPF/CNPJ	SIVEI/SIGADOC	PLACA(S)
Adriana Aparecida Gimenes Oliveira	144.913.418-18	040032-20210324-142011173-29	FED3E93
Thays Goulart de Praença	230.590.098-80	040032-20210315-114955299-63	EIB3B22
Cláudia Cristina Saoncella	129.918.518-56	040032-20210324-153948912-15	FRY8A34
William Ferrari Dario	345.799.058-14	040032-20210322-133648582-47	FT17A22
Ciro Regis de Almeida	204.881.848-00	040032-20210324-213224122-99	FWV2E86
Leonilda Silva Vieira de Melo	044.700.348-86	040032-20210324-110647727-11	FPT4J34
TOSHIO HOJO	075.178.768-05	040032-20210324-132422945-82	FXPG588
Anilson Keller	074.943.978-50	040032-20210324-184232552-11	FWO4I62
Cláudia Fiusa Cancian	072.956.058-94	040032-20210324-230625571-36	FWIC637
Robson Batista dos Santos	221.881.618-07	040032-20210320-103817365-74	CWF2G00
Márcia Reis Santos	020.767.608-90	040032-20210325-100249213-83	FEN3H68
Sebastião da Silva	608.373.498-34	040032-20210325-114938679-47	FFJ8H78
Gilmar Cerial	213.379.298-83	040032-20210325-115626807-12	GHC1F57
Cristiane Regina Inácio	265.663.028-24	040032-20210325-123406486-48	GAJ2B78
Márcia Galves Teixeira de Barros	041.796.608-30	040032-20210325-150245822-17	GAK3H03
Rebeca Figueiredo da Cunha	496.559.088-01	040032-20210325-125607901-92	GEE3B24
Simonica da Costa Ferreira	265.888.048-06	040032-20210325-151143103-62	ZD3E657
Jairo de Souza Filho	298.314.998-67	040032-20210325-153817481-11	GFY3A58
Antônio Marcos Gomes	144.789.508-81	040032-20210325-160104513-41	FRK1A64
Eric Tadeu dos Santos	274.905.268-84	040032-20210325-163745944-85	GZJ0B84
Silvia Emico Tamura	779.093.488-00	040032-20210325-170658296-53	EOAE060
Luciano Aparecido Sozzi	030.172.879-80	040032-20210325-074438315-79	FAG8E43
Adriana Prieto	149.882.078-62	040032-20210326-121233550-27	GDV6H71
Osmar Ramos Navarro	046.691.098-39	040032-20210326-094439266-88	BZRF564
Noelene Aparecida Rodrigues Glob	281.916.368-83	040032-20210326-115341775-91	BZF9J68
Ana Lucia Antunes de Campos Silva	021.114.748-60	040032-20210326-124055955-28	GKJ2H93
Marcos Barbosa Pires	048.957.088-70	040032-20210326-145424551-43	GKD8H44
Antônio Soares Roberto	082.308.608-90	040032-20210326-170807729-46	FRX3C08
Élcio José Sotkeviciene	218.397.438-91	040032-20210326-173038924-18	DWE8F64
Daniel Michetti de Oliveira	368.213.008-01	040032-20210326-175516726-13	FKC8C17
Edmeia Soares Pinto Scatola	049.134.558-50	040032-20210326-181421873-27	FAG3G16
Josefa Melo da Silva	195.277.708-90	040032-20210326-091307964-18	FCH0D36
Neli Aparecida da Silva	041.330.428-08	040032-20210327-112319916-11	FXV1B27
Mariene Conceição Pedrosa Carvalho	530.244.278-72	040032-20210327-105225994-66	FGW7G65
Juliana Massote Silva Haddad	069.061.436-54	040032-20210328-212114255-71	GGH8G93
Valdecirio Carvalho de Santana	267.543.948-70	040032-20210329-093401360-74	GBJ6J31
Benedicto Luiz da Silva Machado	021.253.548-02	040032-20210329-115153289-72	FKG1D69
Fernando Menezes	262.016.528-84	040032-20210330-122551410-17	FWF2G22
Renato Firmino Cabral	285.175.118-24	040032-20210330-145841513-33	BYR5E26
Ana Lucia Gonçalves	103.439.448-71	040032-20210330-152355825-85	BYP3H55
Yoshiko Hiragami Kawai	101.542.008-58	040032-20210330-161905693-98	PLF9F07
Maria Filomena Freitas de Almeida	054.238.628-33	040032-20210330-165431786-25	GGJ6F88
Suely Aparecida Delarole	051.856.288-39	040032-20210330-165347562-53	ESG8E48
Cláudio Nanni			